Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 3.035, 03 DE OUTUBRO DE 2005.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - COMALES, PARA O PERÍODO DE 2005 A 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o conteúdo dos Decretos nº 2.614, de 16/08/00 e 3.024, de 19/08/05:

D E C R E T A :

Art. 1º Para atender as disposições do artigo 4º, do Decreto nº 2.614, de 16 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.024, de 19 de agosto de 2005, ficam nomeados para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - COMALES**, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, que terão mandato de 02 (dois) anos, a contar do mês de outubro de 2005 até outubro de 2007:

I - **PODER EXECUTIVO:**

- Titular: FÁTIMA SCARANTO
- Suplente: ANA BARKI GARCIA

II - **PODER LEGISLATIVO:**

- Titular: MARCELO DEMOLINER
- Suplente: VANIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA

III - **PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA:**

- Titulares: FATIMA ANTÔNIA BOSCHETTI FAGUNDES e FAUSTA KOLBA
- Suplentes: SIMONE NHERING e JANAÍNA PAULA GUTZ DREWS

IV - **PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

- Titulares: PAULO ROBERTO TOFOLI e CARINE PAULA BEUX ZORASKI
- Suplentes: DILCÉIA SCHEUERMANN e ILMA BARBISAN

V – SEGMENTO DA SOCIEDADE:

- Titular: DALVA DA SILVA ADAMI
- Suplente: LIBERA PIVOTO BRESOLIN

Art. 2º O Conselho instituído por este Decreto deverá reunir-se em sessões mensais e extraordinariamente, quando se fizerem necessárias, mediante convocação.

Art. 3º As atividades dos membros nomeados neste Decreto são consideradas de relevante serviço público, e não serão remuneradas.

Art. 4º Os processos administrativos de avaliação dos recursos obedecerão o estabelecido na legislação vigente e pertinente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e sua decisão se tornará definitiva e obrigatória após a homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 03 DE OUTUBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Sec. Mun. de Administração.